



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016**

**Processo nº 341670/2016**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0025, de 07 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de outubro de 2016, às 10:30 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do cardápio específico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº. 7.892/2013.

**2.0 – ANEXOS**

2.1 Compõem este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

III – Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

IX – Minuta da Ordem de Compra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.3.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.6. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0025, de 07 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2016, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2016 – 08:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2016 – 10:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cplservicos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplservicos@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com), informando o número do pregoão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5 - Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

6.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

6.10 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.12 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro – Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.13 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 - A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.15 - A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 15 do Decreto nº 7.892/2013).

6.16 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/>, "**Acesso Identificado**";

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

## **7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.5. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.6. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.8.1. Face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

8.2. No campo "Observações Adicionais", o licitante deverá registrar as marcas dos produtos, sob os quais são comercializados, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação. O licitante que não constar as marcas supracitadas será automaticamente desclassificado para a fase de lances;

8.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

8.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter a documentação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço – no valor do menor lance cotado ou negociado, contadas da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cplservicos@parnamirim.rn.gov.br ou cplservicos2014@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

9.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário, igual ou inferior ao constante no Termo de Referência, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser imediato, a contar da data de assinatura do contrato.
- f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.5. Superada essa etapa, Serão solicitadas à empresa ganhadora do certame as amostras e/ou apresentação da ficha técnica, devendo ser obedecido o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

10.5.1. Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação);

10.5.2. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise;

10.5.3. Todas as amostras serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionistas que emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação informando da aprovação ou não das mesmas;

10.5.4. A devolução das amostras aprovadas ou não, deverá ser solicitada pelas empresas licitantes, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo(a) comissão/pregoeiro;

10.5.5. Caso haja recusa do item por parte do membro da equipe técnica de nutricionistas ou a não entrega da amostra, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação;

10.5.6. O Licitante ganhador deverá apresentar dentro de 48 (quarenta e oito horas) as amostras dos itens de 1 a 17;

10.5.7. Na entrega das amostras deverão constar em todos os itens as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o endereço especificado no referido subitem;

### **11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

**11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

b) Serão obrigatórios os documentos:

b.1) Para os fornecedores que forem fabricantes do item 03:

- Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;
- Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/IDIARN;

E ainda apresentação do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

- No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas, que apenas comercializem os produtos, será exigida somente a apresentação do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados, de acordo com os termos do Art. 4º, d e Art. 3º, g da Lei 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações posteriores.

c) Os fornecedores dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.

d) Os fornecedores do item 03 devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora se localiza ou do município sede da transportadora.

#### **11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

b) Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

b.1) O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados, sob pena de desclassificação em todos os lotes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa conforme Anexo VII.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;

**11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.3.2. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

11.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.4.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.4.2. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 29 de setembro de 2016 (03 de outubro é feriado estadual), no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23 – Centro, Parnamirim-RN;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.2. O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 12.1 deste Edital;

12.1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 28 de setembro de 2016 (03 de outubro é feriado estadual), qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **exclusivamente** via e-mail: [cplservicos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplservicos@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

12.1.6. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

12.1.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

12.1.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.1.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.1.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.1.12. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **13. DO PRAZO**

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato; podendo ser aditado na forma da Lei.

### **14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa para a entrega dos produtos;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratual, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos. Atraso superior a trinta dias será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa prevista na alínea "d" deste item;

c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor residual do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais;

d) No caso de ser constatada pelo Município uma frequente inexecução do objeto pela CONTRATADA, o Contrato poderá ser rescindido e cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não fornecerem os produtos, deixarem de entregar documentos exigidos no edital, ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Prefeitura Municipal pelo infrator:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto no subitem 14, do presente Edital;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

15.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias.

15.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

15.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

### **16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

16.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

16.6.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato.

## **17. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos alunos da educação básica pública das Escolas Municipais e Centros Infantis os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

### **17.1. TRANSPORTE**

É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.

Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

Os gêneros resfriados (bebida láctea) devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Alimentos</b>	<b>Temperatura</b>
Resfriados (bebida láctea)	Inferior a 5°C, ou conforme especificação do fabricante.

Fonte, adaptado: RDC nº 216 de 22/09/04 da ANVISA.

Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem (se possível) feita pelo responsável pelo recebimento na Unidade que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

#### 17.2. ENTREGA

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis destinados às Escolas Municipais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser entregues nos respectivos endereços das Unidades de ensino, conforme relação de endereço (Anexo I).

A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) repassados às empresas pela Equipe de Nutricionista da Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE, constando dias da semana e horários.

As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE.

Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h00m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido, ou em dias de final de semana.

Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como com a identificação funcional.

Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas ("shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

#### 17.2. VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA

17.2.1 - Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas ganhadoras com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.2.2 - Sempre que necessário, a equipe de Nutricionistas da COAE, solicitará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

17.3. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

17.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

17.5. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

17.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

18.3.1 - A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

18.3.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

18.3.3 - A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I;

18.3.4 - Todos os produtos serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;

18.3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

18.3.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.4. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

18.4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

18.4.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.4.3 - Rejeitar os produtos entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

18.4.4 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

18.4.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

### **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

19.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

20.4. Os documentos deverão estar válidos na data da realização da sessão de abertura das propostas, mesmo a empresa tendo sido convocada posteriormente. Os documentos que não estejam válidos nesta data implicará na desclassificação/inabilitação da referida empresa.

20.5. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

20.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 21 de setembro de 2016.

**Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima**  
Pregoeira/PMP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS ESPECÍFICOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**1. OBJETO**

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste anexo.

**2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária para manter registrado os produtos e adquiri-los quando necessário, a fim de suprir a demanda de gêneros alimentícios das Escolas Municipais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), tendo em vista que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, bem como a Lei Nº 12.982, de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica, definindo que os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, deverão ter cardápio especial elaborado com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão obrigatórios os documentos:

**4.1. Para os fornecedores que forem fabricantes do item 03:**

- Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;
- Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/IDIARN;  
E ainda apresentação do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas, que apenas comercializem os produtos, será exigida somente a apresentação do Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados, de acordo com os termos do Art. 4º, d e Art. 3º, g da Lei 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2. Os fornecedores dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.

4.3. Os fornecedores do item 03 devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. ra se localiza ou do município sede da transportadora.

## 5. AMOSTRAS E ROTULAGEM

### 5.1 AMOSTRAS

Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação).

A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

Todas as amostras serão avaliadas pela equipe técnica de nutricionista que emitirá um relatório à comissão permanente de licitação informando da aprovação ou não das mesmas.

Caso haja recusa do item por parte do membro da equipe técnica de nutricionistas ou a não entrega da amostra, o licitante será desclassificado e o lote será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

Na entrega das amostras deverão constar em todos os itens as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

Se julgar necessário, a equipe de nutricionistas poderá solicitar apresentação de amostra ou ficha técnica de qualquer item à empresa ganhadora, que deverá apresentar os mesmos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação.

Não será realizada devolução das amostras aprovadas ou não, de itens perecíveis.

Caso julguem necessário, as empresas licitantes poderão solicitar a devolução das amostras aprovadas ou não, de itens não perecíveis, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) comissão/pregoeiro.

### 5.2 ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

5.2.1 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

5.2.1.1 Identificação do produto, inclusive marca;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.2.1.2 Nome e endereço do empacotador;

5.2.1.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

5.2.1.4 Peso líquido e nº do lote;

5.2.1.5 Grupo, classe, tipo;

5.2.1.6 Informação nutricional: Todas as embalagens devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

## 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos alunos da educação básica pública das Escolas Municipais e Centros Infantis os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

### 6.1. TRANSPORTE

É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.

Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

Os gêneros resfriados (bebida láctea) devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Alimentos</b>	<b>Temperatura</b>
Resfriados (bebida láctea)	Inferior a 5°C, ou conforme especificação do fabricante.

Fonte, adaptado: RDC nº 216 de 22/09/04 da ANVISA.

Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem (se possível) feita pelo responsável pelo recebimento na Unidade que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

### 6.2. ENTREGA

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis destinados às Escolas Municipais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser entregues nos respectivos endereços das Unidades de ensino, conforme relação de endereço (Anexo I).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) repassados às empresas pela Equipe de Nutricionista da Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE, constando dias da semana e horários.

As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE.

Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h00m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido, ou em dias de final de semana.

Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como com a identificação funcional.

Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas ("shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

### **6.3. VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA**

Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas ganhadoras com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

Sempre que necessário, a equipe de Nutricionistas da COAE, solicitará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

7.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme composição, quantidades estimadas, e especificações definidas na tabela a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE</b> Contendo como ingredientes água, sucralose como edulcorante principal, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. <b>Frascos de polietileno atóxico de 75 a 100ml.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Frasco	11	11,00	121,00
02	<b>ARROZ INTEGRAL</b> _Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. <b>Embalagem com 1kg.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	110	6,20	682,00
03	<b>BEBIDA LÁCTEA DESNATADA</b> _Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado desnatado; soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23/08/2005). Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. <b>Embalagem com</b>	Frasco 170g	880	18,50	16.280,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>170g.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.				
04	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL</b> _ De primeira qualidade, íntegro, crocante, rico em fibras, sem gordura trans. A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, <b>pacote com 400g.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb. 400g	143	6,00	858,00
05	<b>CREME VEGETAL SEM LACTOSE</b> _ Creme a base de óleos vegetais, com sal sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. <b>Embalagem de 250g</b> , de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Emb. 250g	44	10,00	440,00
06	<b>FARELO DE AVEIA</b> _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão da aveia, rico em fibras solúveis. 100% natural e integral; Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações	Emb. 200g	33	4,50	148,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. <b>Embalagem de 200g.</b> Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
07	<b>GOMA/FÉCULA DE TAPIOCA</b> _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Embalagem de 500g.</b> Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	Emb. 500g	22	6,50	143,00
08	<b>LEITE DE SOJA SEM LACTOSE</b> _ sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. <b>Embalado em lata de 300g.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Lata 300g	66	33,00	2.178,00
09	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO</b> _ Contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. <b>Embalado em lata de 300g.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata 300g	88	10,00	880,00
10	<b>MACARRÃO DE ARROZ</b> _ Macarrão à base de farinha de arroz, emulsificante, ovos e corantes naturais. Produto sem glúten. <b>Embalagem</b>	Emb. 500g	22	5,00	110,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<b>plástica de 500g.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
11	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> _ Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar por 80g de porção do produto. <b>Embalagem de 500g</b> , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Emb. 500g	110	7,20	792,00
12	<b>PÃO INTEGRAL SEM AÇÚCAR</b> _ Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo integral, cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Sem adição de açúcar. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; Com teor de sódio abaixo de 2% de sal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. <b>Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades 50g.</b> Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Pct. 500g	88	10,00	880,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13	<b>PÃO TIPO SEM LEITE</b> _Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. À base de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Sem adição de leite e derivados. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; Com teor de sódio abaixo de 2% de sal. Sem adição de farelo de qualquer espécie, leite e corantes. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. <b>Embalado em pacotes de 500g com 10 unidades 50g.</b> Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	Pct. 500g	33	9,00	297,00
----	---	--------------	----	------	--------

**8. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

8.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a solicitação dos mesmos, nas escolas e Centros Infantis abaixo relacionados:

**ESCOLAS MUNICIPAIS**

1. Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Alzelina de Sena Valença  
Rua Joel Imperador, 570, Rosa dos Ventos - Cep: 59141-430  
Tel. 3644 8355.
2. Escola Municipal Professor Antônio Basílio Filho  
Rua Manoel Monteiro Filho, 720 - Passagem de Areia – Cep: 59145-630  
Tel. 3644 8275.
3. Escola Municipal Presidente Artur da Costa e Silva  
Rua Sargento Norberto Marques, 69, Centro - Parnamirim/RN - Cep: 59140-230  
Tel. 3644 8255.
4. Escola Municipal Augusto Severo  
Rua Sargento Norberto Marques, 158 - Centro - Parnamirim - Cep: 59140-230  
Tel. 3644 8308.
5. Escola Municipal Senador Carlos Alberto de Souza  
Rua Joaquim Alexandrino Soares, 48 - Passagem de Areia - Cep: 59145-640 Parnamirim-RN  
Tel. 3644 8395.
6. Escola Municipal Cícero de Souza Melo  
Rua Rio Branco, 32 - Rosa dos Ventos - Parnamirim - RN Cep: 59142-190  
Tel. 3644 8345



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7. Escola Municipal Professor Edmo Pinheiro Pinto  
Rua Manoel Herculano de Oliveira, SN - Cajupiranga - Parnamirim Cep: 59150-000  
Tel.: 3645 3587
- Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes  
Rua Avelós, SN - Cidade Verde - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN Cep 59152-001  
Tel. 3208 9597
9. Escola Municipal Professora Enedina Eduardo do Nascimento  
Rua Eugênia Palhares, 257 - Vale do Sol - Parnamirim/RN - Cep: 59143-140  
Tel. 3644 8300
10. Escola Municipal Deputado Erivan França  
Avenida Beira Rio, 74 - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN - Cep: 59150-000  
Tel.: 3238 1072
11. Escola Municipal Professora Eulina Augusta de Almeida  
Rua São Vicente II, 250 - Nova Esperança - Parnamirim/RN - Cep: 59144-365  
Tel. 3644-8280.
12. Escola Municipal Eva Lúcia Bezerra de Mendonça  
Rua Sílvia Bandeira de Meio - Parque de Exposições II - Parnamirim/RN  
Tel. 3643 6614
13. Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Francisca Bezerra de Souza  
Rua Padre Oliveira Rolim, 215 - Liberdade - Parnamirim - RN  
Te. 3644 8305
14. Escola Municipal Francisca de Canindé Avelino Batista  
Rua Aristófanos Fernandes, 37 - Parque de Exposições - Parnamirim/RN - Cep: 59146-390  
Tel. 3644 8335
15. Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Francisca Fernandes da Rocha  
Rua Pedro Nunes Ferreira, 758 - Monte Castelo - Parnamirim/RN - Cep: 59146-140  
Tel. 3644 8350
16. Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão  
Rua Cícero José dos Santos, SN - Vale do Sol - Parnamirim/RN - Cep: 59150-000  
Tel. 3644 8380
17. Escola Municipal Professor Homero de Oliveira Dantas  
Rua 1º de Maio, 47 - Conjunto Parnamirim II - Boa Esperança - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8310
18. Escola Municipal Professora Irene Soares da Silva  
Rua Aristófanos Fernandes, S/N - Monte Castelo - Parnamirim/RN - Cep: 59150-000  
Tel. 3644 8295
19. Escola Municipal Professora Iris de Almeida Matos  
Rua Feliciano Martins, 177- Monte Castelo - Parnamirim/RN - Cep: 59146290  
Tel. 3644 8330



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20. Escola Municipal Professora Ivanira de Vasconcelos Paisinho  
Rua Castor Vieira Régis, 424- Cohabinal - Parnamirim/RN Cep: 59140-670  
Tel. 3644 8325
21. Escola Municipal João Gomes da Costa Neto  
Rua José Bonifácio, S/N - Liberdade - Parnamirim/RN, Cep: 59155-710  
Tel. 3644 8231
22. Escola Municipal Administrador Josafá Sisino Machado  
Rua Rio Água Vermelha, S/N - Parque Industrial- Parnamirim/RN Cep: 59149195  
Tel. 3644 8375
23. Escola Municipal Prefeito José Augusto Nunes  
Rua Aspirante Santos, 1050 - Santos Reis - Parnamirim/RN Cep: 59141-155  
Tel. 3644 8265
24. Escola Municipal José Fernandes  
Rua José Pinto, 185 - Monte Castelo - Parnamirim/RN Cep: 59150-000  
Tel. 3644 8390
25. Escola Municipal Prof. Jussier Santos  
Rua Garrastazu Médice, 250 - Santa Tereza - Parnamirim/RN Cep: 59142-640  
Tel. 3644 8285
26. Escola Municipal Prof. Limírio Cardoso D'Ávila  
Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N - Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN Cep: 59142-060  
Tel. 3644 8270
27. Escola Municipal Luiz Carlos Guimarães  
Avenida Mahatma Ghandi, S/N - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN Cep: 59152-780  
Tel. 3615 3424.
28. Escola Municipal Professor Luiz Maranhão Filho  
Avenida Bela Parnamirim, S/N - Monte Castelo - Parnamirim/RN Cep: 59146-370  
Tel. 3644 8523
29. Escola Municipal Professora Luzanira Maria da Costa Cruz  
Rua Antônio Moreira, 76 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN Cep: 59145-260  
Tel. 3644 8360
30. Escola Municipal Manoel Vicente de Paiva  
Rua Alemanha - 22 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 1515
31. Escola Municipal Manoel Machado  
Rua Aeroporto de Pelotas, S/N – Conj. Jardim Aeroporto - Parque Industrial - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8385



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

32. Escola Municipal Maria de Jesus Medeiros de Lima  
Rua João Januário de Carvalho, S/N - Nova Esperança - Parnamirim/RN  
Tel. 3272 6490
33. Escola Municipal Maria do Céu Fernandes  
Rua Dr. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis - Parnamirim/RN Cep: 59141-085  
Tel.: 3644 8290
34. Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia  
Rua Mahatma Gandhi, S/N - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
Tel.: 3208 4318
35. Escola Municipal Maria Fernandes Saraiva  
Rua Vereador Bandeira Júnior, S/N - Bela Parnamirim/RN  
Tel. 3643 6230
36. Escola Municipal Maura de Morais Cruz  
Rua Luiz Jerônimo Bezerra, S/N - Emaús - Parnamirim/RN - Cep: 59158-340  
Tel. 3644 8365
37. Escola Municipal Neilza Gomes de Figueiredo  
Rua Salgueiro, 170 - Jardim Planalto - Parnamirim/RN - Cep: 59155-125  
Tel. 3644 8370
38. Escola Municipal Emérito Nestor Lima  
Rua Luiza Maria da Conceição Santiago, S/N - Parnamirim/RN Cep: 59150-000  
Tel. 3644 8777
39. Escola Municipal Nossa Senhora da Guia  
Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 - Emaús - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8315
40. Escola Municipal Osmundo Faria  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 2073 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8260
41. Escola Municipal Raimunda Maria da Conceição  
Avenida Joaquim Patrício de Almeida, S/N - Pium - Parnamirim/RN  
Tel. 3237 4907
42. Escola Municipal Jornalista Rubens Manoel Lemos  
Rua Rio Camaragibe, S/N - Emaús, Residencial Trairi - Parnamirim/RN Cep: 59148-730  
Tel. 3643 5485
43. Escola Municipal Doutor Sadi Mendes Sobreira  
Rua Santa Luzia, S/N - Nova Parnamirim/RN - Cep 59150-000  
Tel. 3615 3427
44. Escola Municipal Desembargador Silvino Bezerra Neto  
Rua Delfim Moreira Neto, S/N - Santa Tereza - Parnamirim/RN - Cep: 59142-230  
Tel. 3644 8382



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

45. Escola Municipal e Centro de Formação Professora Joana Alves de Lima  
Rua Belo Monte, S/N - Jardim Blumenau – Cajupiranga - Parnamirim/RN  
Tel. 3645 7072

46. Escola Municipal Profª. Jacira Medeiros de Sousa Silva  
Rua Santa Ágata, bairro Nova Esperança – Parnamirim/RN  
Tel. 3272-5966

**CMEIS**

1. Centro Infantil Municipal Professora Djanira Freire da Mota  
Rua Trinta e Quatro, SN - Cajupiranga - Parnamirim/RN  
Tel. 3272 9259

2. Centro Infantil Municipal Profª. Etenize Xavier da Silva Ângelo  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2073 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN  
Tel. 3645 6254

3. Centro Infantil Municipal Eugênia Palhares  
Rua Av. Senador Duarte Filho, s/n – Santos Reis - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8257

4. Centro Infantil Municipal Doutor Iison Santos de Oliveira  
Rua Firmino Gomes de Castro, S/N - Vale do Sol - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8323.

5. Centro Infantil Municipal Ivânia Soraia da Costa  
Rua Bagre - 01 - Jockey Club - Parnamirim/RN  
Tel. 3643 5037.

6. Centro Infantil Municipal Ivone Maria dos Santos  
Rua Sargento Norberto Marques, 182 - Centro - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8219.

7. Centro Infantil Jaci Ferreira de Castro  
Av. Jockey Clube, S/N - Monte Castelo  
Tel.: 3643 6977

8. Centro Infantil Municipal Joanita Arruda Câmara  
Rua José Bonifácio, S/N - Liberdade - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8208.

9. Centro Infantil Municipal Professora Judith Aguiar  
Rua Arvoredo, 9962 - Bela Parnamirim - Parnamirim/RN  
Tel. 3644 8397

10. Centro Infantil Limírio Cardo D'Ávila  
Rua Francisco Ferreira da Silva, S/N - Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN Cep: 59142-060  
Tel. 3644 8270



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11. Centro Infantil Municipal Dona Liquinha Alves  
Rua Carme de Souza, S/N - Pirangi do Norte - Parnamirim/RN  
Tel. 3238 1075.
12. Centro Infantil Municipal Lúcia Maria dos Santos  
Rua Santa Luzia, 19 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
Tel 3615 3428
13. Centro Infantil Municipal Mãe Sinhá  
Rua Vereador Bandeira Júnior, Bela Parnamirim - Parnamirim/RN  
Tel. 3643 6251
14. Centro Infantil Municipal Maria Dilma Lacerda de Lima - Ens. Infantil  
Rua Bertulina Antunes, S/N - Vale do Sol - Parnamirim/RN  
Tel. 3643 5970
15. Centro Infantil Municipal Professora Maria do Socorro de Araújo Menezes  
Rua Luiz Gomes, S/N - Passagem de Areia - Parnamirim/RN  
Tel. 3645 6688
16. Centro Infantil Municipal Maria Leonor Freitas do Nascimento  
Av. Brigadeiro Trompowisk, S/N - Monte Castelo - Parnamirim/RN  
Tel.: - 3645 1103
17. Centro Infantil Municipal Mônica Alves do Amaral  
Rua Avelós, S/N - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN  
Tel. 3208 9543.
18. Centro Infantil Municipal Romana Santiago  
Rua Rio das Contas, 178 - Parque Industrial - Parnamirim/RN  
Tel. 3643 5509
19. Centro Infantil Municipal Santa Luzia  
Rua Santa Luzia – S/N - Pium - Parnamirim-RN  
Tel. 3237 4905
20. Centro Infantil Municipal Tio Hermes  
Rua São Paulo, S/N - Nova Esperança - Parnamirim/RN  
Tel.: 3644 8353



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2016**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO CARDÁPIO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECUR-SOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 507.511-SSP/RN, CPF sob o nº 297.681.954-87, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, nº 1210, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número \_\_/\_\_\_\_, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do cardápio específico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892 /2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do cardápio específico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº 7.892 /2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>Item/ Grupo</b>	<b>Especificações dos Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b)** Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a)** Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a)** O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:
  - d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- e)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892 /2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Empresa:**

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO CARDÁPIO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do cardápio específico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº \_\_\_\_\_, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do cardápio específico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016-Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta anexa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

3.3 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

O Edital e a proposta da **CONTRATADA** são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.2 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 - A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I – Termo de Referência;

7.4 - Todos os produtos serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3 - Rejeitar os produtos entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos.;

8.4 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

8.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à mora por mês ou fração de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, no forma da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA**

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis destinados às Escolas Municipais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser entregues nos respectivos endereços das Unidades de ensino, conforme relação de endereço (Anexo I – Termo de Referência).

A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de forma parcelada de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) repassados às empresas pela Equipe de Nutricionista da Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE, constando dias da semana e horários.

As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE.

Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h00m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido, ou em dias de final de semana.

Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como com a identificação funcional.

Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas ("shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

A Empresa vencedora deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº \_\_\_\_/2016 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2016 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de 2016.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_\_\_/2016 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2016.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
(pelo Licitante)  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX**

			<b>MINUTA DA ORDEM DE COMPRA</b>			NÚMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 105 - CENTRO - PARNAMIRIM/RN.					TELEFONE : (84) 3644-8439 TELEFAX : (84) 3644-8143		
RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :				CNPJ : PROCESSO :			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)		
VALOR POR EXTENSO :( REAIS)					TOTAL(R\$)		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS				FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:				DATA E ASSINATURA:			